



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Mensagem da Alta Administração

“A ética é um valor inegociável.”

Olá,

Esta é a nova edição do Código de Ética e Conduta do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IgesDF, direcionado à todos que mantêm qualquer tipo de relacionamento com o instituto.

Nas próximas páginas, você terá a oportunidade de conhecer as diretrizes norteadoras para a condução das ações realizadas no âmbito do IgesDF, visto que este documento representa a materialização do compromisso que temos com todas as partes envolvidas nos mais diversos processos de desenvolvimento institucional.

Para que continuemos tendo sucesso na nossa caminhada, dependemos do comprometimento ético de todos os profissionais que atuam no IgesDF.

A nossa Visão é ser o modelo de gestão em saúde, ensino e pesquisa que melhor cuida de pessoas no Brasil, buscando a excelência na prestação de nossos serviços.

Contamos com a sua colaboração e engajamento para garantir que nosso ambiente de trabalho seja respeitoso, saudável, íntegro, transparente e inclusivo. Além disso, contamos ainda, que todas as nossas ações sejam pautadas no respeito à dignidade humana, excelência, espírito de corpo e integridade, valores e propósitos da nossa Instituição.

Lucilene Maria Florêncio de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração

Juracy Cavalcante Lacerda Júnior
Diretor-Presidente

Sumário

1. Introdução 4

- 1.1. Apresentação e Objetivos do Código de Ética e Conduta 4
- 1.2. Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos 4

2. Gestão do Código de Ética e Conduta 5

- 2.1. Programa de Integridade 5
- 2.2. Destinatários 5
- 2.3. Divulgação 5
- 2.4. Canal de Denúncias e Garantia da Não Retaliação 6

3. Ética no Ambiente de Trabalho 6

- 3.1. Conflito de Interesses 6
- 3.2. Nepotismo, Tráfico de Influência e Apadrinhamento 7
- 3.3. Comunicação 7
- 3.4. Bens do IgesDF 8
- 3.5. Prevenção e Tratamento de Fraudes 9
- 3.6. Assédio Moral 10
- 3.7. Assédio Sexual 10

4. Ética na Gestão da Privacidade e Proteção de Dados 11

- 4.1. Privacidade e Proteção de Dados 11
- 4.2. Proteção das Informações Corporativas 12

5. Ética nos Relacionamentos 12

- 5.1. Relacionamento Interpessoal 12
- 5.2. Relacionamento com o Usuário 13
- 5.3. Relacionamento com Terceiros 14

6. Inovação, Ensino e Pesquisa 14

7. Responsabilidade Social 15

8. Regulamento de Procedimento Disciplinar 16

9. Disposições acerca da Gestão do Código de Ética e Conduta 16

1. Introdução

1.1 Apresentação e Objetivos do Código de Ética e Conduta

No decorrer do Código, apresentaremos recomendações de conduta relacionadas às normas internas e informações de acesso aos canais para sanar dúvidas ou realizar relatos sobre situações que vão contra as diretrizes deste Código de Ética e Conduta. Ao realizar a leitura deste Código, o leitor perceberá facilmente a postura esperada pela Instituição acerca do seu público interno e externo.

As práticas aqui descritas constituem a representação da Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos do IgesDF. Além disso, são balizadoras de comportamentos íntegros e conseqüentemente, agregam força e valor ao acultramento ético.

O Código de Ética e Conduta objetiva orientar continuamente os colaboradores, bem como os demais envolvidos em nossas atividades às práticas de condutas éticas, promovendo a reflexão diária de suas ações, de modo a comprometer-se com os mais altos padrões de boas práticas no desenvolvimento de suas atividades e nos relacionamentos.

O IgesDF oferece treinamento contínuo acerca do Código de Ética e Conduta, importante pilar do Programa de Integridade. Para maiores informações sobre os temas aqui abordados, procure a área de Compliance e Governança.

1.2 Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos

Missão

Gerir estrategicamente serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS do Distrito Federal, aliado ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa e de gestão em saúde, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Visão

Ser e expandir o modelo de gestão em saúde, ensino e pesquisa que melhor cuida de pessoas no Brasil.

Valores

- Respeito à dignidade da pessoa humana;
- Excelência;
- Espírito de Corpo;
- Integridade.

Objetivos Estratégicos

- Modernizar a infra-estrutura e a tecnologia do IgesDF;
- Desenvolver e implementar um modelo de gestão de pessoas eficiente;
- Desenvolver e implementar uma gestão financeira eficiente;
- Desenvolver e implementar a Inovação, Ensino e a Pesquisa no campo da assistência e gestão em saúde;
- Prestar assistência em saúde de qualidade com foco no usuário.

2. Gestão do Código de Ética e Conduta

2.1 Programa de Integridade

Considerando a Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, cujo artigo 1º estabelece a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Considerando o inciso I, do artigo 31, do Regimento Interno do IgesDF, compete à Coordenação de *Compliance* e Governança implementar e executar o Programa de Integridade, bem como zelar pela sua efetividade.

O Programa de Integridade, em constante implementação no Instituto, possui 10 (dez) pilares norteadores, dentre eles está o Código de Ética e Conduta.

O Código é norma norteadora das condutas incentivadas e vedadas por todo o corpo funcional, independente do tipo de vínculo funcional. Ademais, a Coordenação de Compliance e Governança tem como competência regimental a atribuição de promover ações de capacitações periódicas, acerca dos temas relacionados à integridade.

Portanto, caso você se depare com alguma questão que necessite de um esclarecimento ou capacitação acerca dos temas aqui abordados, entre em contato com a Coordenação de Compliance e Governança, por intermédio do e-mail: compliance@igesdf.org.br

2.2 Destinatários

O Código de Ética e Conduta é público e acessível a qualquer pessoa, independente do tipo de relacionamento existente com o IgesDF. Sem prejuízo do disposto neste Código, todos os profissionais que atuam nas unidades do Instituto submetem-se ao estrito cumprimento das normas da categoria a que pertencem em especial os vinculados aos aspectos éticos específicos de cada atividade profissional.

2.3 Divulgação

O Código de Ética e Conduta está disponível no site do IgesDF, bem como para consulta na Intranet, nos informativos afixados nas unidades de saúde e administrativas e no Sistema MVGE Documentos.

Dispõe o Regulamento de Procedimento Disciplinar que é dever de todo e qualquer integrante do Instituto, além das disposições contratuais e legais aplicáveis, observar o estabelecido neste Código de Ética e Conduta.

Desta forma, é responsabilidade dos gestores a promoção e divulgação contínua deste Código, a fim de promover um aculturação de padrões éticos, de integridade, bem como dos usos e costumes que expressam a boa-fé no âmbito da Instituição.



2.4 Canal de Denúncias e Garantia da Não Retaliação

Os canais de atendimento do IgesDF estão à disposição de qualquer pessoa, interna ou externa, para manifestações de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, informações ou elogios. Nos casos de identificação de irregularidades, as denúncias poderão ser realizadas presencialmente na ouvidoria dos hospitais, pelo telefone 162 ou na Plataforma Participa-DF (canal oficial de registro de manifestações das Ouvidorias).



Por isso, caso você se depare com situações passíveis de manifestação de qualquer natureza, reporte a um dos canais de atendimento, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Código, as normas internas da Instituição ou a legislação vigente. As denúncias são seguras, garantindo o anonimato do manifestante, o sigilo do conteúdo da denúncia e o tratamento confidencial das informações, conforme o caso.

Promovemos um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de quaisquer irregularidades.

3. Ética no Ambiente de Trabalho

3.1 Conflito de Interesses

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador agir com o intuito de obter interesses particulares contrários aos interesses da Instituição ou que possam causar qualquer tipo de dano ao Instituto.

Evitamos situações que representem conflitos, reais ou aparentes, entre os interesses pessoais e os interesses da Instituição, agindo de maneira imparcial, ética e honesta e conduzindo nossas atividades profissionais à prestação assistencial qualificada.

Respeitamos as preferências políticas de todas as partes interessadas, as quais possuem quaisquer tipos de relações com este Instituto, em observância ao exercício da cidadania. Entretanto, é vedado a qualquer interessado o desenvolvimento de iniciativas político-partidárias nas unidades geridas pelo Instituto, do mesmo modo valer-se dos recursos, dependências e/ou nome do IgesDF.

É dever do IgesDF, prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerado pelo confronto entre interesses diversos, que possa comprometer o interesse organizacional, prejudicando a reputação da Instituição ou influenciando, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional.

Neste sentido, é vedado ao corpo funcional do IgesDF:

- Veicular ou utilizar informações privilegiadas, de forma inapropriada, obtidas durante o exercício do cargo ou função, em proveito próprio ou alheio;
- Negociar ou prestar serviços às pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, interessadas na decisão do gestor ou dirigente ou na decisão de colegiado do qual participe; e
- Desempenhar atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função que ocupa.

3.2 Nepotismo, Tráfico de Influência e Apadrinhamento

Nos termos do art. 5º, parágrafo 6º, do Regulamento Próprio do Processo de Seleção para admissão de Pessoal, é vedada, em obediência aos princípios da moralidade e da impessoalidade, a ocorrência de práticas como nepotismo, tráfico de Influência, apadrinhamento, troca de favores ou discriminação relacionada à etnia, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem geográfica, condição socioeconômica e crença.

Nepotismo

Caracteriza-se pela nomeação, para funções de livre escolha, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Tráfico de Influência

Trata-se de crime previsto no artigo 332 do Código Penal, que tipifica: "Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função".

Consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para si ou terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.

Apadrinhamento

Apadrinhamento (político), à luz do caso concreto, pode ser compreendido como situação em que, devido ao vínculo (ou proximidade) política que possui, uma pessoa alcança vantagens ou benefícios. Por exemplo, um emprego sem possuir a necessária qualificação técnica.

3.3 Comunicação

Nós do IgesDF zelamos pela boa imagem institucional, seja ela interna ou externa. Para tanto, o Instituto dispõe da Política de Comunicação, que tem por finalidade nortear tanto o corpo funcional, quanto as demais partes interessadas.

O papel da Política de Comunicação é promover a interação entre os mais diversos públicos, apoiar a gestão na tomada de decisões e desenvolver e consolidar relacionamentos.

A Assessoria de Comunicação é o único setor autorizado a prestar qualquer tipo de declaração à imprensa, bem como promover campanhas publicitárias institucionais e atividades auxiliares no desenvolvimento e gestão da marca IgesDF.

É também competência exclusiva da Assessoria de Comunicação a realização de coberturas jornalística.

Devemos zelar pela boa imagem institucional e cuidar para que os processos de comunicação se realizem adequadamente, conforme os objetivos definidos no Planejamento Estratégico. Portanto, é importante a sensibilização de toda a equipe, independentemente da área em que atua.

Quanto à comunicação externa, salientamos que imagens das unidades assistenciais e seus pacientes deverão ter autorização expressa, por escrito, do paciente ou responsável legal, para veiculação em sistemas midiáticos, a não ser em caso de tomadas abertas, sem foco específico em determinado indivíduo. Um profissional da Assessoria de Comunicação deverá acompanhar e/ou direcionar as atividades.

O contato com a imprensa sempre deverá ser intermediado pela Assessoria de Comunicação, a qual será informada nos casos de contato direto com colaboradores, preceptores, residentes, voluntários e prestadores de serviço, o quanto antes, incluindo casos de pautas de cunho pessoal em que as gravações sejam realizadas nas unidades do IgesDF.

Quanto à comunicação digital, é vedada a criação de perfis específicos para atividades, programas ou campanhas, serviços, unidades, comitês, comissões e demais grupos. E ainda, utilizar sistemas e canais de comunicação do IgesDF para a propagação e divulgação de trotes, boatos, fake news, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária.

No que tange à comunicação visual é vedado o uso da logomarca:

- Para fins particulares;
- Fora dos padrões especificados no Manual de Identidade Visual;
- Em peças ou ações com fins comerciais ou contrários aos princípios e diretrizes institucionais previstos na Política de Gestão de Comunicação Institucional; e
- Criar ou alterar elementos da identidade visual da Instituição e/ou distribuir material de divulgação como cartazes, folders, banners, entre outros.

Adotamos como identidade visual a logomarca única, a qual é aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional.

Cumpramos como identidade visual a logomarca única, a qual é aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional.

Cumpre informar que a Coordenação de *Compliance* e Governança poderá promover comunicações internas de integridade, por intermédio da divulgação das Pílulas de Integridade. Tal comunicação tem por finalidade fomentar uma cultura organizacional sólida, fundada em valores éticos essenciais à Instituição, com a proposta de divulgação de pequenos textos, escritos em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão para a disseminação de conteúdos relacionados às boas práticas éticas.

3.4 Bens do IgesDF

Em consonância com a Política de Segurança Institucional, temos como responsabilidade, dentre outras, o cuidado com os ativos sob a gestão do Instituto e seguimos os preceitos abaixo:

- Zelamos pelos bens móveis e equipamentos disponibilizados para a realização de nossas atividades;
- Utilizamos os equipamentos e insumos apenas para o cumprimento estrito das atribuições e atividades profissionais;
- Consumimos água, energia elétrica e materiais de expediente de forma sustentável e racional e evitamos o desperdício;
- Observamos o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, quanto ao manejo do lixo, contribuindo para um ambiente limpo e livre de riscos;
- Não utilizamos os espaços físicos do IgesDF para venda ou comercialização de qualquer produto, bem ou serviço que resulte em vantagens para si ou terceiros, salvo as ações beneficentes e devidamente autorizadas pelo IgesDF;



- Não toleramos o consumo de álcool ou drogas ilícitas no ambiente de trabalho, assim como não aceitamos que os demais envolvidos nas atividades do IgesDF se apresentem ou permaneçam em nossas dependências, sob o efeito dessas substâncias;
- Não permitimos a entrada de terceiros em locais restritos ou nas dependências do IgesDF, sem a adequada identificação e expressa autorização;
- Adotamos o uso do uniforme nas atividades que possuem a necessidade de utilização para o exercício da atividade profissional; e
- Todos os nossos colaboradores respeitam o correto uso do crachá de identificação dentro de todas as unidades geridas pelo IgesDF.

3.5 Prevenção e Tratamento de Fraudes

A Fraude ocorre quando o agente, intencionalmente, pratica determinado ato que tem por finalidade enganar o outro, resultando em perdas para a vítima e/ou em ganho para quem a pratica. Ela implica em ganhos para o agente ou terceiros. Pode ocorrer pela lesão intencional, ainda que o agente não se beneficie, bem como pode ocorrer sem a lesão, desde que o agente se beneficie. Esse benefício não precisa ser necessariamente uma vantagem financeira, pode ser qualquer outra vantagem.

São classificadas como atividades fraudulentas: falsificação, desvio de recursos, apropriação indébita, roubo, furto, uso pessoal de ativos, corrupção ativa e passiva e outras.

Posto isto, é de suma importância salientarmos nosso repúdio total à fraude e à corrupção, em todas as instâncias e formas, seja como oferta de vantagens indevidas ou como qualquer tipo de extorsão. Praticamos tolerância zero com relação a qualquer tipo de fraude ou corrupção. Atuamos em cumprimento com as normas vigentes de combate à corrupção.

Desta forma, todas as partes interessadas nas relações com o Instituto devem conhecer, disseminar e aplicar o nosso Programa de Integridade, as políticas, bem como as melhores práticas para o fortalecimento contínuo da cultura de integridade.

Esperamos de todo o corpo funcional e os demais envolvidos em nossas atividades as seguintes condutas:

- não ceder à corrupção para garantir vantagens indevidas nas condutas, em benefício próprio ou do Instituto;
- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei; e
- não promover qualquer tipo de extorsão com objetivo de obter benefícios próprios ou para o Instituto.

O IgesDF prima pela precisão, clareza e confiabilidade dos registros contábeis e demonstrações financeiras, por meio da utilização de mecanismos e controles, de forma a corroborar com a fidedignidade dos relatórios elaborados. Para tanto, em seu Regimento Interno, prevê as competências das áreas de Contabilidade e Finanças que devem ser observadas, sem prejuízo da adoção de boas práticas.

Somos comprometidos em lutar contra qualquer tipo de corrupção e práticas do gênero.

Portanto, nós desencorajamos que nossos colaboradores e demais envolvidos em nossas atividades ajam em nome da Instituição para participar de qualquer forma de condutas antiéticas.

Caso nossos colaboradores sintam-se pressionados a praticarem atos de corrupção, eles devem, imediatamente, comunicar tais atos a seus superiores e/ou ao *Compliance* do Instituto.

3.6 Assédio Moral

O IgesDF repudia toda e qualquer manifestação ou comportamento que configure a prática de assédio moral.

Em conformidade com a Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral do Tribunal Superior do Trabalho, assédio moral é:

“A exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e integridade do indivíduo colocando a sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.”

O assédio moral é conceituado por especialistas como toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica pondo em perigo seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

Nós do IgesDF trabalhamos com ações preventivas de combate a qualquer tipo de desrespeito, assédio, ofensa, preconceito ou discriminação e não toleramos ações dessa natureza. Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de prevenir e evitar este tipo de comportamento.

É importante pontuar que atos de gestão, como por exemplo: atribuição e delegação de tarefas, aumento do volume de trabalho, uso de mecanismos tecnológicos de controle, avaliações de desempenho e diálogos, controle de prazos e cumprimento de tarefas NÃO configuram assédio moral.

No entanto, os atos de gestão não podem favorecer alguns colaboradores em detrimento dos outros.

Devemos estar sempre atentos para coibir quaisquer situações de constrangimento.

3.7 Assédio Sexual

É vedada a prática de comportamentos que configurem assédio sexual no âmbito do IgesDF.

O assédio sexual é crime tipificado no art. 216-A do Código Penal, caracterizado por “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

As atitudes mais usuais são: contato físico indesejado, uso de expressões de conotação sexual, convites não pertinentes para encontros, solitação de favores sexuais, promessas de tratamento diferenciado, chantagem como intuito de permanência ou promoção no emprego, dentre outras.

Em regra, as vítimas de assédio sexual são as mulheres. Entretanto, os homens também podem ser vítimas, da mesma forma que o assédio pode ocorrer entre pessoas do mesmo sexo.

O IgesDF não tolera o assédio em nenhuma circunstância, seja ele moral ou sexual. Desaprovamos qualquer conduta que possa configurar pressão, intimidação ou ameaça, seja qual for o nível hierárquico.

O IgesDF possui uma Política de Combate e Prevenção ao Assédio, disponível no site institucional. A Política estabelece diretrizes e medidas a serem implementadas, com o intuito de assegurar um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso para todos os profissionais da organização. Essa Política tem como objetivo orientar os profissionais que atuam no IgesDF, a fim de combater comportamentos de assédio moral e sexual, bem como prevenir sua ocorrência no ambiente de trabalho.

Conheça a nossa Política de Combate e Prevenção ao Assédio:



Conheça a nossa Cartilha de Combate e Prevenção ao Assédio:



4. Ética na Gestão da Privacidade e Proteção de Dados

4.1 Privacidade e Proteção de Dados

Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais normativos vigentes, os quais se referem à privacidade e proteção de dados no âmbito nacional, o IgesDF tem o dever de garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e dos usuários que buscam nossas unidades de saúde e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos.

Para tanto, são deveres dos nossos colaboradores e, no que couber, os demais envolvidos em nossas atividades:

- possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;
- observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018;
- não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;
- denunciar violação da segurança da informação de saúde ou privacidade do paciente de que tomar ciência.

4.2 Proteção das Informações Corporativas

Considerando que todos os elementos de informação confiados aos colaboradores e prestadores de serviços são de propriedade do IgesDF, é dever de todos atuar na proteção das informações que estejam em seu poder ou aquelas obtidas durante atendimentos ou reuniões, principalmente as de caráter privilegiado, as quais devem sempre ser tratadas com a segurança adequada, conforme as normas internas aplicáveis.

Neste sentido, são deveres de todos os colaboradores do IgesDF e demais envolvidos em nossas atividades, no que couber:

- cumprir as normas e diretrizes de Segurança da Informação do IgesDF, referente à proteção das informações corporativas e tratamento de informação, estabelecidas em normativo interno;
- usar as informações corporativas exclusivamente para desempenho de suas respectivas atividades profissionais;
- adotar, principalmente em ambientes não corporativos, as cautelas necessárias ao tratar de informações do Instituto, principalmente aquelas que possuam repercussão política, financeira, de imagem e de reputação ou, ainda, atos deliberativos de gestão;
- respeitar o sigilo profissional, sem compartilhamento das informações obtidas em razão do exercício de suas funções, salvo quando expressamente autorizado, ou que estejam em desacordo com as normas e diretrizes de Segurança da Informação;
- registrar as informações de forma compatível com as normas e diretrizes de Segurança da Informação do Instituto em documentos e comunicações;
- não utilizar informações a que tenham acesso, em razão do exercício de suas atividades, para obter vantagens pessoais ou para terceiros, nem compartilhar informações dessa natureza a terceiros com tais propósitos;
- reportar imediatamente ao superior hierárquico qualquer não conformidade de Segurança da Informação, desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações sensíveis;
- não alterar ou destruir voluntariamente documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo, preferencialmente em formato digital, na forma e pelos prazos definidos em lei.

5. Ética nos Relacionamentos



5.1 Relacionamento Interpessoal

O IgesDF, ancorado nos princípios que norteiam a sua atuação, preza por um ambiente de trabalho harmonioso e saudável, no qual prevaleça a mútua cooperação, objetivando entregar os melhores resultados para o usuário. Neste sentido, o corpo funcional da Instituição deve orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- Respeitamos toda e qualquer pessoa e repudiamos os comportamentos ofensivos à dignidade da pessoa humana, em especial os discriminatórios ou preconceitos de qualquer natureza, relacionados às questões sociais, de raça, de gênero, de crença, faixa etária, convicção política, estado civil, orientação sexual, de nacionalidade, condição física, classe social ou quaisquer outros tipos de manifestação preconceituosa.
- Nos preocupamos em garantir um convívio agradável e respeitoso, livre de intimidação, humilhação ou hostilização.

- Zelandos pela integridade física e psicológica no tratamento com os demais colaboradores - celetistas e servidores cedidos - fornecedores, prestadores de serviços, residentes, voluntários e terceiros.
- Incentivamos e valorizamos o diálogo, valendo-se das boas práticas de resolução de conflitos, comunicando às instâncias superiores, de acordo com a boa-fé, as situações que não forem possíveis solucionar.
- Atuamos de maneira ética, com confiabilidade e sigilo, preservando as informações dos usuários, do corpo funcional e de terceiros, independentemente de encontrar-se em ambiente interno ou externo.
- Seguimos os dispostos nas Políticas, Resoluções, Regimento Interno, Manuais, Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão editados pelo IgesDF.
- Prezamos pela imagem da Instituição. Assim, todos os colaboradores devem ter uma postura que não atente contra os valores e reputação do Instituto.
- Respeitamos a diversidade em nossos relacionamentos, promovendo efetivamente o direito à diferença e contribuindo para um ambiente no qual as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, sem prejuízo aos valores do IgesDF.
- Nos preocupamos em promover ações preventivas e que visem o combate a qualquer tipo de desrespeito, assédio, ofensa, preconceito ou discriminação.

Esperamos de todo o corpo funcional o compromisso em prevenir e evitar tais comportamentos.

5.2 Relacionamento com o Usuário

O IgesDF, no trato com os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS oferece atendimento com respeito ao ser humano, baseando-se nas melhores práticas, políticas e diretrizes de humanização, garantindo a excelência na prestação de serviços aos cidadãos.

Nós do IgesDF, valorizamos o atendimento acolhedor e com empatia. Para tal propósito, trabalhamos de forma humanizada e comprometida, proporcionando um serviço de saúde de qualidade.

Estamos sempre atentos ao cumprimento efetivo das normas estabelecidas pelo SUS, a fim de atender os valores traçados pelo IgesDF, respeitando sempre a dignidade da pessoa humana, prestando um serviço de saúde de excelência. Atuamos na garantia da prestação de um atendimento pautado pela igualdade.

Fornecemos informações de maneira precisa e correta, agindo com total transparência.

Mantemos sigilo quanto às informações obtidas dos usuários, em estrito cumprimento legal às legislações.

Zelandos pela observância das normas de regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o agendamento de consultas ambulatoriais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, internações e cirurgias, excetuados os casos de urgência e emergência.

Buscamos integrar as mais diversas multidisciplinidades, a fim de propiciar um manuseamento eficaz da complexidade do trabalho em saúde.

Esperamos de todo o corpo funcional e terceiros envolvidos o estrito cumprimento das normas relativas às suas áreas de atuação, seja no contexto ético, bem como no contexto jurídico.

5.3 Relacionamento com Terceiros

Nós do IgesDF, nos preocupamos com todas as pessoas envolvidas em nossos serviços, sejam eles pacientes, acompanhantes, fornecedores, prestadores de serviços, pesquisadores, estudantes, voluntários ou quaisquer outros que venham a estabelecer uma relação com IgesDF.

Buscamos o respeito acima de tudo e nossas ações são pautadas pelo profissionalismo.

No tratamento com os fornecedores e prestadores de serviços, as relações são ordenadas e transparentes, com total ética e respeito, refutando qualquer conduta que possa originar um possível conflito de interesses.

Nossas contratações são orientadas por critérios técnicos, profissionais, éticos, por meio de processos transparentes, observando obrigatoriamente o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - RPCC, bem como as Resoluções complementares e as Resoluções Normativas.

Além disso, buscamos total transparência em nossas ações, realizando reuniões, preferencialmente, acompanhado por outro colaborador, de modo a prevenir a ocorrência de condutas que possam ser interpretadas como possíveis conflitos de interesses, condutas antiéticas ou, ainda, atos ilegais.

Nos preocupamos em firmar relações contratuais com fornecedores e prestadores de serviço que observem e cumpram os postulados legais vigentes, tanto no âmbito federal, quanto no âmbito distrital, em especial às obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

O IgesDF não admite a participação de colaboradores em eventos, seminários, cursos, palestras, congressos, convenções ou congêneres, oferecidos e custeados por fornecedores ou prestadores de serviços contratados pelo Instituto, salvo em hipóteses analisadas e deferidas pelo *Compliance*.

Assim como, não é admissível valer-se do nome do Instituto e das prerrogativas inerentes ao cargo, para obter qualquer vantagem pessoal junto aos fornecedores e prestadores de serviço, tal qual firmar compromissos em nome próprio.

Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Procedimento Disciplinar, é proibido o recebimento de doações ou patrocínios em nome do IgesDF, salvo em hipóteses analisadas e deferidas pelo *Compliance*.

É vedada a aceitação de presentes ou brindes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade e os que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais e datas comemorativas, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6. Inovação, Ensino e Pesquisa

Nós do IgesDF temos o compromisso na promoção da educação em saúde, por meio da formação de estudantes de graduação e pós-graduação em áreas relacionadas às nossas atividades, promovendo programas de residência médica, profissional e multiprofissional e outras atividades de ensino, capacitação e formação em saúde.

Ademais, o IgesDF tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa no campo da saúde, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde do DF e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, bem como com terceiros interessados, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, cujo objeto de estudo ou de pesquisas sejam correlatos ou de interesse do Instituto.

As atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e inovação são submetidas à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/IGESDF, composto por membros de diversas áreas das ciências da saúde e humanas, que tem responsabilidade de avaliar pesquisas biomédicas, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, do Regimento Interno do CEP e das normas do IgesDF.

Prezamos pela disseminação do conhecimento, levando-se em conta que o aprender e o ensinar incorporam-se ao cotidiano do trabalho e dos colaboradores, baseando-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, refletindo em um atendimento mais qualificado e humanizado.

Fomentamos pesquisas clínicas em todas suas etapas de execução e gerenciamos o processo de incorporação e desincorporação no desenvolvimento de tecnologias em saúde no IgesDF.

Oferecemos a todos os colaboradores das Unidades de Saúde do IgesDF uma estrutura de espaços digitais e não-digitais, destinados ao apoio das atividades acadêmicas desenvolvidas nas Unidades de Saúde geridas pelo Instituto.

7. Responsabilidade Social

Nas Unidades de Saúde sob a gestão do IgesDF, são desenvolvidos vários projetos e ações voluntárias, o que torna o ambiente assistencial mais humano, agradável e fortalece os laços com a comunidade. Contamos com o apoio dos voluntários da Associação Amigos do Hospital de Base, Movimento de Apoio ao Paciente com Câncer (MAC), Rede Feminina de Combate ao Câncer e Serviço Auxiliar de Voluntários, tais ações efetivam o valor da dignidade humana, previsto no planejamento estratégico e nas diretrizes da Política Nacional de Humanização - Humaniza SUS.

Destaca-se, ainda, o Projeto Humanizar, o qual é desenvolvido nas unidades de saúde sob gestão do IgesDF. O objetivo desta ação é transformar o ambiente hospitalar em local de acolhimento e escuta qualificada, auxiliando e informando os usuários do SUS e colaboradores, bem como permitindo que todos tenham acesso digno aos serviços de saúde de maneira mais segura e rápida.

O IgesDF, na consecução dos seus objetivos observará os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, norteadores das políticas e diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Responsabilidade Social está ligada ao compromisso do indivíduo e da organização em manter uma conduta ética e harmoniosa aos fatores externos e internos, orientada pela responsabilidade econômica e ambiental, ao desenvolvimento social e a preservação do meio ambiente, visando contribuir de forma positiva para a construção de uma sociedade melhor.

O Instituto promove o engajamento da responsabilidade social através de ações institucionais pautadas no compromisso e bem-estar de todos os colaboradores, fornecedores e dos usuários, reforçando o respeito à legislação ambiental vigente, à diversidade e equidade de gênero, comprometimento com os direitos humanos e leis trabalhistas, satisfação do usuário, proteção de dados e privacidade, o engajamento e segurança de todos os envolvidos, além de outras ações que garantam um bom enfrentamento dos desafios do nosso tempo.

Nossas relações devem ser baseadas no relacionamento ético e transparente com todas as partes interessadas, sempre planejando ações para contribuir de forma efetiva com os objetivos da Instituição, incentivando o desenvolvimento sustentável e buscando oferecer qualidade de vida para todos.

8. Regulamento de Procedimento Disciplinar

Conforme previsto na Lei nº 5.899, de 2017, o Contrato de Gestão celebrado entre a SESDF e o IgesDF assegura à Instituição autonomia para contratação e administração de pessoal sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. De igual modo, a referida Lei faculta à SESDF a cessão especial de servidor para o IgesDF.

De acordo com o art. 3º, § 5º, da Lei nº 5.899 de 2017, combinado com o disposto no art. 51 do Estatuto do IgesDF, os servidores cedidos, submetem-se à gestão e estrutura hierárquica do IgesDF, bem como aos métodos de avaliação de desempenho, metas estabelecidas e escala de trabalho, às normatizações internas, inclusive a este Código de Ética e Conduta.

O Regulamento de Procedimento Disciplinar é aplicável aos colaboradores celetistas em caso de prática de infrações, os quais se sujeitam, nos casos elencados, à advertência escrita, suspensão e/ou demissão por justa causa.

Por sua vez, os servidores cedidos sujeitam-se às sanções disciplinares, previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, quais sejam: advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e destituição do cargo em comissão.

Entretanto, todos os colaboradores celetistas ou servidores cedidos, poderão submeter-se à apuração de competência do Controle Interno.

Ademais, o Regulamento de Procedimento Disciplinar estabelece que todos os integrantes do IgesDF devem conhecer e acatar as normas legais e regulamentares do Instituto, observar o estabelecido neste Código de Ética e Conduta, cientificar-se das obrigações e penalidades, dentre outras obrigações relacionadas ao conhecimento e cumprimento do disposto no Regulamento de Procedimento Disciplinar.

9. Disposições acerca da Gestão do Código de Ética e Conduta

À Coordenação de Compliance e Governança caberá gerir o Código de Ética e Conduta, sendo responsável por revisá-lo e atualizá-lo, bem como zelar pela sua correta aplicação, deliberando acerca de possíveis dúvidas na interpretação e avaliando permanentemente a atualidade e pertinência.